

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No. 152/99

**CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS A
PROFESSORES MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma bolsa de estudos no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) por mês aos professores municipais que estão cursando Faculdade, apartir do mês de junho p.p. até o mês de dezembro p.v. .

Art. 2º - Aos professores que estiverem se qualificando será concedida uma bolsa de Estudos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por semestre.

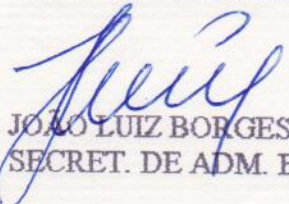
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos do FUNDEF.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 05 de agosto de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS